LEI Nº 4.112, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional especial* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 101.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R$ 101.000,00 (cento e um mil reais) destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.14				SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
02.14.00				SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.122.0011.1050				GESTÃO PROGRAMA COZINHALIMENTO	
	Esp	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	Esp	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	Esp	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P FÍSICA	10.000,00
	Esp	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P JURÍDICA	5.000,00
	Esp	1	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
	Esp	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	Esp	2	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	55.000,00
				TOTAL	**R$ 101.000,00**

Parágrafo único. O crédito adicional especial a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de transposição de dotação no valor de R$ 101.000,00 (cento e um mil reais) do orçamento municipal vigente.

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.14				SECRETARIA DE AGRICUL/ABASTECIMENTO	
02.14.00				SECRETARIA DE AGRICUL/ABASTECIMENTO	
15.451.0026.1044				CONTROLE DE EROSÃO	
	581	2	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇOES	21.000,00
	582	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
				TOTAL	**R$ 101.000,00**

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2022.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 23 de fevereiro de 2022.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município